



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 05 a 07 de novembro de 2018. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.855

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira; Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**Observação:**

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, está em gozo de férias no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

**ABERTURA:**

Nesta data, 05 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, a Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e buscar o objetivo, comum aos magistrados e servidores, que é a boa e célere prestação jurisdicional, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos, em que pesem as dificuldades pelas quais passa a Justiça do Trabalho e o país como um todo. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada presencialmente ao menos uma vez por ano, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, e que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, esmerado e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos dirigentes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10:00 horas, do dia 05 de novembro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que, justo, legal e lícito, tentará resolver no intuito de aprimorar a jurisdição, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, escusou-se

por estar presidindo as audiências e não ter condições de dar atenção maior aos trabalhos correicionais, mas colocou-se à disposição para ajudar no que fosse possível e solicitou à Senhora Diretora de Secretaria e todo o quadro de servidores que ficasse à disposição da equipe de Correição para fornecer as informações necessárias ao transcurso dos trabalhos com a maior transparência possível.

#### DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

#### 1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCA JEANE DE ANDRADE ROCHA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NILVIA MANO ARAGAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAFAEL LINHARES DE MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOYCE FRANCIELLY SCHWAICKARTT	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CRISTINA PAIVA GUERRA RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JORGE LUIS DE JESUS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LIA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROSSINI DE SOUSA MACIEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TERCIO RENAN SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	NAIANA BATISTA CORREIA PAULINO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA





Instrução	0	314	314
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.035	1.035
Conciliação na fase de conhecimento	0	34	34
Conciliação na fase de execução	0	14	14
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 05/11/2017 ATÉ 04/11/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	2	0	1.957
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	4
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	1	0	6
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	14	0	13
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	1	0	336
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	9	0	28
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	2	0	2.922
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	18	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	1	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	3	0	51
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	6	0	1.358
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	2	0	26
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	113	0	2.309
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	64	0	3.650
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	2	0	2.543
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	1	20	2.534	2.197
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	4	102	2.928	2.662
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	2	2	1.671	786
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	8	0	2.249
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	8	0	864
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	2	0	2
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	1	0	7
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	3	0	3
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	5	0	2.117

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.  
(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos

na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca das cartas precatórias físicas de números 131-93/2012 e 399-84/2011, pendentes de devolução desde 23/02/2018 e 13/09/2018, constantes do quadro sinótico 4.A acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistências resultantes de processos já convertidos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, as quais tramitam regularmente no sistema PJe, inexistindo pendências. Salaria ainda que solicitou a regularização das tramitações das referidas cartas à STI, o que gerou os chamados de números S30622 e S30623, ainda em aberto.

#### 4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	90	-	4	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	193	208	84	91
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	4	0	59
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	434	651	10	9
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	3	0	6	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	9	0	4	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	227	0	15	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.840	1.591	426	176
BACENJUD - consultado	79	-	9	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	41	-	5	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	37	47	240	282
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	15	55	80	283
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	39	-	14	-
Conclusos ao magistrado	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	70	-	21	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	9	-	10	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.734	1.994	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado	232	200	1.050	1.056

(e-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	26	15	1.457	1.006
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	433	325	733	671
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	419	513	651	533
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	26	14	850	549
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	89	118	929	795
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	105	134	461	475
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	46	59	269	265
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	22	27	82	165
INFOJUD - Consultar	59	-	9	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	91	71	17	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	33	0	8	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	160	162	5	4
RENAJUD - consultar	75	-	5	-
SERASA - ag. resposta	0	-	0	-
SERASA - incluir restrição	7	-	6	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	8	-	5	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	74	64	35	16

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 37 (trinta e sete) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 240 (duzentos e quarenta) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 202900-95/2009, 1340-97/2012 e 1407-23/2016 encontra-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 09/12/2009, 10/08/2012 e 25/09/2017, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 15 (quinze) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 80 (oitenta) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações mensais acerca do andamento, conforme verificado nas cartas de números 1344-37/2017 e 75100-55/2007. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata,

quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	9	227	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	182	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	907	975
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	640	618
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	899	987
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	642	607
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	426	323
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	1	11	522	309
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	1.023	1.013
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	1	7	820	683

Observações:

##### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	28	15	0



Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	2	2	2
Embargos de declaração	0	0	4	24	4
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	165	36
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	02	02

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 167 (cento e sessenta e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 132 (cento e trinta e dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, a exemplo dos de números 1984-64/2017, 490-04/2016, 1628-38/2016, 1674-58/2017, 812-53/2018 e 6500-16/2006, conclusos em 08/05/2018, 08/05/2018, 09/05/2018, 26/10/2018, 26/10/2018 e 26/10/2018; 30 (trinta) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, a exemplo dos de números 1757-74/2017, 1361-97/2017, 1464-07/2017, 1507-41/2017, 808-55/2014 e 1999-33/2017, conclusos em 23/07/2018, 16/08/2018, 08/10/2018, 26/10/2018 e 22/10/2018 e 05 (cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Gláucia Maria Gadelha Monteiro, os de números 2050-44/2017, 072-95/2018, 070-28/2018, 076-35/2018 e 304-44/2017, conclusos em 12/06/2018, 12/06/2018, 12/06/2018, 12/06/2018 e 17/10/2018. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos no prazo estabelecido no § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### 5 - VALORES (PERÍODO DE 05/11/2017 ATÉ 04/11/2018):

##### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	5.535.982,20	3.979.975,47	69.967,69
Total	5.535.982,20	3.979.975,47	69.967,69

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	147.719,77	532.648,23	0	1.717.963,45	167.667,96	0
Total	147.719,77	532.648,23	0	1.717.963,45	167.667,96	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	50%	34%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 004-19/2016, 883-26/2016 e 1040-04/2013; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 0969-94/2016, 1158-72/2016 e 1200-24/2016; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 1088-55/2016, 0385-27/2016 e 0967-61/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1801-93/2017, 1901-36/2017 e 0702-88/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 1650-30/2017, 0634-75/2016 e 2014-91/2009.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 1405-28/2017, 0603-84/2018, 1923-09/2017, 0227-28/2018, 1584-50/2017, 1925-76/2017, 1824-39/2017, 0061-66/2018 e 0167-62/2017.

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	149%	96%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	106%	107%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	90%	94%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	73%	73%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	214%	45%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

\* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, sua excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso da Secretaria e do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

##### 9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Pequenas fissuras no piso do Gabinete dos magistrados;
- b) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria;
- c) Falta de manutenção na porta do banheiro masculino;
- d) Falta de manutenção na ducha do banheiro masculino
- d) Falta de manutenção em todas as cortinas;

#### 9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “operações de perícia”, “aguardando laudo”, “aguardando manifestação”, “preparar comunicação-not audiência” e “minutar despacho” os feitos de n.ºs.: 327-53/2016, 608-09/2018, 1957-81/2017, 98-30/2017, 366-50/2018, 1457-15/2017, 1743-90/2017, 559-65/2018, 584-15/2017, 281-98/2017, 1886-79/2017, 183-79/2018, 226-16/2018, 392-94/2017, 224-46/2018, 1868-64/2017, 571-79/2018, 1209-49/2017 e 525-81/2018. Neste Juízo, adota-se a praxe de nomear o perito na própria audiência em que se defere a prova pericial, que deverá ser notificado para dizer se aceita o encargo que lhe está sendo atribuído, tomar ciência dos quesitos das partes e dizer, em tempo hábil para a devida informação às partes e aos assistentes técnicos, sobre o dia, horário e local agendados para a perícia. Define-se o prazo para apresentação do laudo pericial, assim como o valor dos honorários periciais, ficando o “expert” de logo ciente que, em caso de sucumbência da parte reclamante, e este, ser beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos na forma prevista no Provimento Consolidado deste TRT da 7ª Região, com direito a antecipação, a ser feita através de Requisição de Honorários, condicionada à apresentação do laudo pericial. Cientifica-se o autor de que a sua ausência injustificada à perícia importará no encerramento da referida prova. Defere-se às partes prazo comum para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. O feito é retirado de pauta até a realização da perícia e manifestação das partes acerca do laudo, após o que é recolocado para prosseguimento e encerramento da instrução. Da análise dos autos em destaque, verifica-se que a Secretaria tem envidado esforços no controle das movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial, inclusive com a elaboração de planilha para controle dos processos, que está devidamente atualizada, haja vista que os feitos aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito ou das partes, a realização da perícia, manifestação do perito etc. Ante as constatações supra, recomendou o Exmo. Senhor Corregedor Regional que esta Secretaria mantenha os esforços para efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

#### 9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria já concluiu as suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 2056 (dois mil e cinquenta e seis) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 6300-43/2005, 200000-18/2007, 40400-53/2007, 55400-93/2007, 190000-80/2009, 567-86/2011, 563-15/2012 e 1589-48/2012. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamento”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “análise de execução”, “aguardando comprovação recolhimento”,

“aguardando pagamento precatório/RPV”, “aguardando resposta ofício”, “aguardando cumprimento de mandado”, “BANCENJUD – efetuar bloqueio/registrado”, “cálculos elaborar/atualizar/parecer”, “prazos”, “SERASAJUD”, “SIARCO”, “Indisponibilidade de bens-CNJ”, “INFOJUD”, “RENAJUD”, “expedir mandado”, “minutar decisão Exec”, “minutar expediente Secretaria” e “prazos vencidos”, “preparar ato de comunicação”, “notificação” etc. Verifica-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, conforme os feitos de nºs: 194100-78/2009, 268-65/2012, 967-90/2017, 224600-35/2006, 1814-05/2011, 49700-05/2008, 117000-47/2009, 139600-96/2008, 1439-28/2016, 97800-62/2009, 1069-49/2016, 716-72/2017, 6500-16/2016, 299-85/2018, 1676-28/2017, 1413-30/2016, 54600-94/2009, 1551-60/2017, 201300-39/2009, 303-30/2015, 1688-47/2014, 91-04/2018, 952-58/2016, 1887-06/2013, 924-61/2014, 403-48/2016, 75100-55/2007, 1344-37/2012, 116600-33/2009, 554-19/2013, 1563-05/2016, 941-05/2015, 1336-55/2015, 1336-55/2015, 619-14/2013, 1473-13/2010, 811-39/2016, 578-08/2017, 877-53/2015, 602-07/2015, 22-69/2018, 1017-63/2010, 95800-52/2007, 207600-22/2006, 1125-87/2013, 330-76/2016, 71-18/2015, 1022-12/2015, 1641-68/2017, 468-43/2016, 1405-19/2017, 2016-69/2017, 945-42/2011, 1563-50/2012, 1496-12/2017, 1853-02/2011, 808-55/2014, 1758-98/2013, 1436-49/2011, 1522-10/2017, 1648-94/2016, 1310-23/2016 e 128-31/2018. Verifica-se que os processos destacados aguardam providências como a elaboração dos atos processuais determinados e o decurso de prazos, no período compreendido entre setembro e outubro do ano em curso, de forma que as providências a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que a Vara vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, este Juízo, após esgotadas as medidas executórias contra a demandada e restando ela inadimplente, em consonância com os princípios da simplicidade e primazia do crédito exequendo, determina a descon sideração da personalidade jurídica da demandada para declarar a responsabilidade subsidiária dos sócios, incluindo-os no polo passivo da execução e determina que a Secretaria providencie as adaptações necessárias ao sistema SPT1/PJe, para inclusão dos sócios e respectivas intimações. Decorrido o prazo sem que se manifestem, segue-se com a suas citações para que paguem ou garantam a execução, nos termos do art. 880 e seguintes da CLT. Não havendo o pagamento nem a garantia da execução, determinam-se o registro dos sócios devedores no BNDT, com a posterior adoção das medidas executórias, como as consultas através do BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, expedindo-se mandado de penhora e avaliação em caso positivo, em desfavor dos sócios. Não obstante os registros feitos quanto à regularidade dos processos acima referidos, observa-se lapso temporal significativo com relação a algumas cartas precatórias, a exemplo das de nºs.: 91-04/2018, 770-04/2018, 1340-97/2012, 309-32/2018, 1407-23/2016 e 421-98/2018. A Senhora Diretora de Secretaria informou que as Cartas Precatórias 91-04/2018, 770-04/2018 aguardam a manifestação do Juízo Deprecante, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o art. 140 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Destaca, outrossim, que algumas cartas precatórias, como a 1407-23/2016 e 01340-97/2012, encontram-se na DEULAJ e que não há ingerência deste Juízo sobre as mencionadas CP's, razão pela qual solicitou, com as devidas vênias, que não fossem computados como atrasos os andamentos das mencionadas Cartas Precatórias por estarem aguardando a manifestação de outros Órgãos ou por não estarem sob a atuação deste Juízo. O Excelentíssimo Sr. Corregedor entendeu serem razoáveis as ponderações da Senhora Diretora de Secretaria, mas destacou que o registro, quanto ao prazo, é lançado como informação estatística, que revela a permanência da Carta Precatória neste Órgão e não tem como objetivo apontar atraso ou lapso deste Juízo, mas que são registros que devem ser considerados para a permanente busca de medidas que tenham por objetivo a efetiva e célere prestação jurisdicional. Com relação às CP's deprecadas por este Juízo, registre-se que esta Secretaria vem fazendo as cobranças ordinariamente, conforme observação feita abaixo do quadro 4.A. da presente ata. Indagada a respeito da utilização do Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.0,

sistema KZ, informou a Sra. Diretora de Secretaria que, tendo em vista a presente correição, achou mais razoável manter o controle dos prazos e processos através da versão anterior do Sistema PJe, mas que já agendou para próxima semana uma reunião com os servidores desta Secretaria a fim de tratar da utilização do novo sistema KZ, que permite um melhor controle das tarefas da Secretaria e melhor desempenho desta unidade jurisdicional. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou a iniciativa, bem como o excelente trabalho que vem sendo feito nesta Secretaria, notadamente em razão da conclusão das conversões dos processos, ressaltando que essa providência permitirá que a Vara melhore cada vez mais o controle dos prazos.

#### 9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1405-28/2017, 603-84/2018, 1923-09/2017, 227-28/2018, 1584-50/2017, 1925-76/2017, 1824-39/2017, 61-66/2018, 1169-72/2014, 1857-34/2014, 660-78/2013 e 1144-88/2016, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

#### 9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 1.835 (mil, oitocentos e trinta e cinco), foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 115-72/2015, 261-44/2016, 1079-93/2016, 996-14/2015 e 701-74/2015 que foram arquivados em razão da inércia do exequente que não indicou meios hábeis de prosseguimento da execução e os de n.ºs.: 1138-47/2017 e 509-46/2016, que foram encaminhados ao arquivo provisório após a expedição da certidão de crédito para fins de habilitação junto às respectivas Varas de Recuperação de Empresas e Falências. Destaque-se a organização dos mencionados processos, pois são acondicionados em subpastas do sistema, de acordo com o motivo do arquivamento provisório e pelo prazo em que o processo se encontra arquivado, conforme pastas denominadas "crédito trabalhista-1 ano", "crédito trabalhista-5 anos", "Fazenda Nacional-5 anos", "INSS -5 anos", "Habilitação de crédito trabalhista falimentar" etc.

### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

### 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

#### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da

celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro, no sistema PJe, de todas as RPV's expedidas em processos físicos já convertidos, conforme indicado no item 12 da presente ata, objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.11 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com

o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, em gozo de férias no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018, saudou a Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que constitui motivo de regozijo constatar que os magistrados responsáveis pela Vara vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos em conformidade com os padrões estabelecidos no § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício, a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em

consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos – Pje/JT. Em seguida, elogiou a magistrada Titular da Vara, que manteve a pauta durante todo o período correicional e reafirmou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do nosso trabalho, seja do Corregedor, da Magistrada, do Secretário da Corregedoria, da Diretora de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, inserto no artigo 6º da Constituição Federal, e também em seu artigo 5º, o acesso à Justiça em busca do seu direito, do que é correto. Adiante, pontuou alguns itens, cujos lapsos temporais estão elásticos e são merecedores de maior atenção, como o prazo para a devolução das cartas precatórias, o prazo para a primeira audiência e para a completa resolução da lide, mas concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação boa, caminhando para excelente, e, como pontos fortes, citou a questão da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional, e recomendou que a Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, passe a utilizar o sistema KZ ( PJe - versão 2.0), de forma mais efetiva, pois ele propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, Parabenizou ainda a Secretaria pela conversão de todos os 2.056 (dois mil, cinquenta e seis) processos físicos para o Pje e afirmou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Deixou sua nótula de congratulações aos gestores da Vara pela persecução da celeridade e da razoável duração do processo, asseguradas na Carta Magna e no Código de Processo Civil. Por derradeiro, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas do dia 07 de novembro de 2018.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, agradeceu a toda equipe da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, destacando que os Magistrados, a Diretora de Secretaria, os servidores e os estagiários, cada um mostrou a força do seu trabalho e contribuiu para melhorar a entrega da prestação jurisdicional, atendendo com dedicação, com zelo, com cuidado, aquele necessitado que recorre à Justiça do Trabalho. Na sequência, afirmou que atingirá a aposentadoria e sente-se recompensada, com a consciência tranquila por ter aplicado o direito da maneira melhor e mais justa possível. Por fim, reforçou seus agradecimentos a todos pelo bom trabalho em prol do engrandecimento desta Justiça Especializada.

A Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, pela oportunidade que lhe foi dada para coordenar os trabalhos da Secretaria da Vara e pela excelente parceria firmada desde 2012 e agradeceu ainda a todos os colegas, servidores e estagiários pela dedicação, comprometimento e pelo excelente trabalho realizado durante o referido período.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 14ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com

que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria